

EDITAL DE CONCORRÊNCIA, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS INSTALAÇÕES E ÁREAS FÍSICAS DAS UNIDADES QUE COMPÕE O MÓDULO CENTRO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA CGA nº 15/2022

PROCESSO nº SES-PRC 2022/75979

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Sede da Secretaria de Estado da Saúde, Auditório do CVS – Centro de Vigilância Sanitária, no Prédio Anexo III, situado na Av. Dr. Arnaldo, nº 351, 1º andar, Cerqueira César, Capital, SP, no dia 04/07/2023, às 10:00 horas.

A Secretaria de Estado da Saúde, Coordenadoria Geral de Administração, CNPJ nº 46.374.500/0252-60, doravante referida como Unidade Contratante, por intermédio do Chefe de Gabinete, Senhor EUDES QUINTINO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº 708.181.348-87, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada a Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, 3º andar, Jardim América, São Paulo, SP, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico, no endereço eletrônico, no site <https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/licitacoes-cgaobras/relacao-de-licitacoes/>

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas das seguintes unidades que passam

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

a compor o Módulo Centro Administrativo: prédio administrativo Sede I - Av. Dr. Arnaldo, 355; anexo creche CCI - Rua Itaquera, 519; prédio administrativo Sede II - Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188; Centro de Vigilância Sanitária - Av. Dr. Arnaldo, 351 - Anexo III; Instituto Adolfo Lutz - Av. Dr. Arnaldo, 355; Complexo Tenente Pena - Rua General Flores, 69; PAM Centro (DRS I) - Rua Conselheiro Crispiniano, 20; CEFOR Vila Mariana - Rua Dona Inácia Uchoa, 574 e Instituto de Saúde - Rua Santo Antônio, 590, em São Paulo, SP, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, que integra este Edital como **Anexo I**, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 9.614.066,44 (nove milhões, seiscentos e catorze mil, sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA CONCORRÊNCIA CGA nº 15/2022 UNIDADE CONTRATANTE (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA CGA nº 15/2022 UNIDADE CONTRATANTE (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)
--

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1;**

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2;**

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei

Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3.**

3.3. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. Entrega das propostas. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE CONCORRÊNCIA CGA nº 15/2022 DATA DA SESSÃO: 04/07/2023 HORÁRIO: 10:00
--

3.5.3. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

3.5.4. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um

volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

3.5.4.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.

3.5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.5.5.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Julgadora da Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

4.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.3**;

4.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.4**;

4.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo III.5**;

4.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.6**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.2. A fim de agilizar a análise das propostas pela Comissão Julgadora da Licitação, bem como em atendimento ao Decreto nº 64.355, de 31 de julho de 2019, que instituiu o Programa SP Sem Papel, os documentos referidos nos itens 4.1.1 e 4.1.6

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

deverão também ser apresentados em formato eletrônico (“*.xls*” ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW, DVD ou *pen drive*), que integrará o conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.

4.2.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

4.3. **Propostas para itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.4. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.5. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III.1**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

4.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.8. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas

aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que

comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, equivalente a R\$ 962.000,00 (novecentos e sessenta e dois mil reais)

5.1.4. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional

Nº	ITEM	DESCRIPTIVO	CAPACIDADE EXISTENTE NO MÓDULO	EXIGÊNCIA EDITAL	% EXIGIDO
5.1.4. b.1	Caderno 2 – Item 3	Manutenção e operação contínuas de instalações elétricas em edificações não residenciais (kVA)	5.475	2.738	50
5.1.4. b.2	Caderno 2 – Item 3	Manutenção e operação contínuas de sistema de energia elétrica de emergência com grupo gerador (kVA)	2.665	1.333	50
5.1.4. b.3	Caderno 2 – Itens 4 e 5	Manutenção e operação contínuas de instalações hidrossanitárias em edificações não residenciais (m ²)	65.929	32.965	50
5.1.4. b.4	Caderno 2 – Item 2	Manutenção e operação contínuas de sistemas de ar-condicionado climatização/refrigeração (TR)	1486	743	50
5.1.4. b.5	Caderno 2 – Itens 1 e 9	Manutenção e conservação predial, no setor de construção civil, em edificações não residenciais (m ²)	65.929	32.965	50
5.1.4. b.6	Caderno 1 – Item III - 3	Gerenciamento da manutenção com controle informatizado em edificações não residenciais (m ²)	65.929	32.965	50
5.1.4. b.7	Caderno 1 – Item IV – 28 e Caderno 2 – Item 8	Gerenciamento de execução do treinamento prático e teórico de brigada de incêndio em edificações não residenciais	exigência qualitativa	exigência qualitativa	---

c) identificação dos profissionais que serão os responsáveis técnicos pela supervisão dos serviços, nas respectivas áreas civil, mecânica e eletricidade, com experiência comprovada em serviços de características semelhantes, demonstrada por meio de atestado acompanhado de certidão de acervo técnico do CREA.

d) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

e) certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.1**.

e.1). A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

e.2). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

e.3). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

e.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que

impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

e.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

5.1.4.1. **Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea "b" deste item 5.1.4.

5.1.4.2. **Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional.** A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea "c" do subitem 5.1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5.1.5. **Declarações e outras comprovações**

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

5.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprir a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do **Anexo IV.2** deste Edital.

5.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo IV.3** deste Edital.

5.2. **Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por serviços notariais e de registro, simples ou digital, ou em cópia simples que, à vista do original, será

autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.1.1. As cópias simples serão autenticadas por membro de Comissão Julgadora da Licitação, obrigatoriamente durante a sessão de abertura do Envelope nº 2 – Habilitação, após abertos os respectivos envelopes. A Comissão Julgadora da Licitação não fará eventuais autenticações em nenhuma outra ocasião, nem de documentos apresentados fora dos envelopes, em hipótese alguma.

5.2.1.2. Os documentos e declarações poderão ser assinados com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

5.2.1.3 A fim de agilizar a análise da documentação pela Comissão Julgadora da Licitação, bem como em atendimento ao Decreto nº 64.355, de 31 de julho de 2019, que instituiu o Programa SP Sem Papel, os documentos referidos nos itens 5.1.1 a 5.1.5 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (“PDF/A” ou compatível), copiados em mídia gravável ou regrável (CD-R, CD-RW ou *pen drive*).

5.2.1.4. Excetuam-se da regra prevista no item 5.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, Unidade cadastradora da Secretaria de Estado da Saúde, poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.5. **Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.6. **Itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes,

os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.3.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou

b) valor orçado pela Unidade Contratante.

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5 e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital;

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta,

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

7.9. **Crerios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

7.11. **Desclassificação de todas as propostas.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

8.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.3.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

8.3.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6. **Inabilitação de todos os licitantes.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9.3. **Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.2** deste Edital.

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

9.4.3. Os licitantes poderão solicitar vistas ao processo, mediante prévio agendamento, presencialmente, apresentando na data agendada requerimento de vistas, documento de identificação e procuração do licitante.

9.4.4. A extração de cópias poderá ser feita de forma digital, ou impressa, mediante o pagamento dos respectivos custos.

9.4.5. Não serão enviados por mensagem eletrônica cópias de documentos, em parte ou no todo, do processo licitatório.

9.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a

interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

9.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

10.1.1. O prazo para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. **Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

10.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. **Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

11.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e

11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.4.1. Caso fortuito ou força maior;

11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

11.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos

86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

12.1.2. Multa, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato e do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

12.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.6. **Uso irregular de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira.** O descumprimento pela contratada das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto Estadual nº 66.819/2022 poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **Limites.** Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para execução das seguintes atividades: acabamentos, serviços gerais, estrutura, projetos, apoio administrativo, consultoria

técnica, infraestrutura, serviços de informática, consultoria jurídica, serviços de recursos humanos, transporte e aluguel de equipamentos.

13.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

13.1.2. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

13.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

13.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

13.2. **Procedimento.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

13.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

13.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

13.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 13.2.3 poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante.

13.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Unidade Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 13.2 deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco

dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada na Coordenadoria Geral de Administração, Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, 3º andar, sala 301, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 05403-000, ou encaminhada ao e-mail cga-obras@saude.sp.gov.br, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no site <https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/licitacoes-cgaobras/relacao-de-licitacoes/> e, em formato resumido, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. **Prazo.** Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 15.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet indicado no item 15.2.2 e no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

16.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3 **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

17.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

17.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico

Caderno 1 – Memorial Descritivo

Caderno 2 – Caderno de Encargos

Caderno 3 – Folha de Dados

Caderno 4 – Indicadores de Nível de Serviço

Caderno 5 – Cotação de Peças e Serviços

Anexo II – Declarações complementares

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço;

Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;

Anexo III.3 – Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo III.4 – Demonstrativo dos encargos sociais;

Anexo III.5 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;

Anexo IV.2 – Declaração de compromisso no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto Estadual nº 66.819/2022;

Anexo IV.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto ou asbesto no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo V.1 - Termo de Ciência e de Notificação

Anexo VI- Resolução SS 92 de 10/11/2016;

Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada

Anexo VIII – Modelo referente à visita técnica

Anexo VIII.1 - Certificados de realização de visita técnica

São Paulo, 25 de maio de 2023.

EUDES QUINTINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Chefe de Gabinete

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

Concorrência CGA nº 15/2022
Processo SES-PRC-2022/75979

Compreendendo os seguintes documentos:

- Caderno 1 – Memorial Descritivo
- Caderno 2 – Caderno de Encargos
- Caderno 3 – Folha de Dados
- Caderno 4 – Indicadores de Nível de Serviço
- Caderno 5 – Cotação de Peças e Serviços

OBSERVAÇÃO:

Nos autos esses documentos estão incluídos na seguinte conformidade: Projeto Básico, composto por Caderno 1 - Memorial Descritivo, SES-CAP-2023/384691-A, fls. 1446/1468, Caderno 2 - Caderno de Encargos, SES-CAP-2023/384696-A, fls. 1469/1520, Caderno 3 - Folha de Dados, SES-CAP-2023/384703-A, fls. 1521/1522, Caderno 4 - Acordo de Nível de Serviço, SES-CAP-2023/384713-A, fls. 1523/1529, Caderno 5 - Planilha de Cotação, SES-CAP-2023/384720-A, fls. 1530.

No edital, o Projeto Básico está em arquivo eletrônico e a Planilha Orçamentária está no ANEXO VII.

Todos esses documentos estão em arquivo eletrônico e serão disponibilizados para download pelo site <https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/licitacoes-cgaobras/relacao-de-licitacoes/>

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(apresentadas fora dos envelopes)

ANEXO II.1
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____

CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº CGA nº 15/2022, Processo SES-PRC-2022/75979, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.2
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº CGA nº 15/2022, Processo SES-PRC-2022/75979, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº CGA nº 15/2022, Processo SES-PRC-2022/75979, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a. O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b. A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III
MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ANEXO III.1
MODELO DE PROPOSTA

Concorrência CGA nº 15/2022
Processo SES-PRC-2022/75979

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

Concorrência CGA nº 15/2022
Processo SES-PRC-2022/75979

arquivo digital

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

Nos autos esse documento está no doc [SES-CAP-2023/384787-A](#), fls. 1546/1560

No edital, esse documento está em arquivo eletrônico e será disponibilizado para download pelo site <https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/licitacoes-cgaobras/relacao-de-licitacoes/>

ANEXO III.3
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Concorrência CGA nº 15/2022
Processo SES-PRC-2022/75979

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	%
4. Contribuição previdenciária	%
Subtotal Tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras.
L: taxa de lucro/remuneração;
T: taxa de incidência de tributos;

BDI adotado na proposta (Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)	%
--	---

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4
DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Concorrência CGA nº 15/2022
Processo SES-PRC-2022/75979

A empresa deverá apresentar seu próprio demonstrativo dos encargos sociais

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.5
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 15/2022, Processo nº SES-PRC-2022/75979, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:
 - a. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IV.1
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo: _____

CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 15/2022, Processo nº SES-PRC-2022/75979:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SUBPRODUTOS FLORESTAIS DE ORIGEM NATIVA DA FLORA BRASILEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 66.819/2022

Nome completo: _____

CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 66.819/2022, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 15/2022, Processo nº SES-PRC-2022/75979, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

Tenho ciência de que o descumprimento do referido decreto poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO OU
ASBESTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº
16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nome completo: _____

CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.775/2018, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 15/2022, Processo nº SES-PRC-2022/75979, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA CGA nº 15/2023
PROCESSO nº SES-PRC 2022/75979
CONTRATO nº ___/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE o Estado de São Paulo, POR MEIO DA Secretaria de Estado da Saúde E _____, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas das unidades que compõe o Módulo Centro Administrativo

O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, Coordenadoria Geral de Administração, CNPJ nº 46.374.500/0252-60, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Coordenador da CGA, Senhora Rosalia Bardaro, CPF nº _____, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), _____ e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas das seguintes unidades que passam a compor o Módulo Centro Administrativo: Prédio Administrativo Sede I (Anexo Creche CCI), Prédio Administrativo Sede II, Centro de Vigilância Sanitária, Instituto Adolfo Lutz, Complexo Tenente Pena, PAM CENTRO (DRS I), CEFOR Vila Mariana e Instituto de Saúde, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início quando da emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Contratante, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Projeto Básico – Anexo I do Edital, apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses a contar da data estabelecida para início dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato está sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta cláusula, a CONTRATADA não terá direito qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros,

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

a. contra acidentes do trabalho; e

b. outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a. de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;

b. do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

c. de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

d. de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução dos serviços em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

XV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto,

de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

XVII. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XVIII. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XIX. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XX. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XXI. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXII. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;

XXIII. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXIV. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

XXV. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXVI. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXVII. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXVIII. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;

XXIX. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXX. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXI. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXII. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXIII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXIV. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d. no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXXV. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente,

preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XXXVI. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

XXXVII. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

XXXVIII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XXXIX. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a. **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

b. **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c. **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d. **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XL. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLI. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I. Expedir ordem de início dos serviços;

II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

III. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- IV. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os termos deste ajuste;
- V. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- X. Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- XI. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e

Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 090102, de classificação funcional programática 10.302.0930.4850.0000 e categoria econômica 339039.

PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. No segundo dia útil do mês subsequente àquele em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.
- II. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de nota fiscal/fatura.
- III. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:
 - a. O valor da medição será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados,

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

descontadas as importâncias relativas às quantidades glosadas e não aceitas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.

b. A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

c. Após a conferência das quantidades e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal.

d. O valor atestado na medição será ajustado através da aplicação dos indicadores decorrentes da verificação do nível do serviço apresentado, no que se refere ao atendimento ao plano de manutenção preventiva, tempo de atendimento às manutenções corretivas, satisfação do usuário e entrega de documentação gerencial, conforme disposto no Anexo I – Indicadores de Nível de Serviço.

e. O valor final encontrado será comunicado à CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento do relatório, ocasião em que será autorizada a emissão da correspondente fatura a ser apresentada no primeiro dia útil subsequente à comunicação.

f. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas junto ao Grupo Técnico de Edificações - GTE, da Coordenadoria Geral de Administração – CGA, da Secretaria de Estado da Saúde, situado à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 3º andar – Jardim América, São Paulo/ SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I. No segundo dia útil do mês subsequente àquele em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.

II. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de nota fiscal/fatura.

III. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a. valor da medição será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados, descontadas as importâncias relativas às quantidades glosadas e não aceitas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.

b. realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

IV. Após a conferência das quantidades e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal.

V. O valor atestado na medição será ajustado através da aplicação dos indicadores decorrentes da verificação do nível do serviço apresentado, no que se refere ao atendimento ao plano de manutenção preventiva, tempo de atendimento às manutenções corretivas, satisfação do usuário e entrega de documentação gerencial, conforme disposto no Anexo I – Indicadores de Nível de Serviço.

VI. O valor final encontrado será comunicado à CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento do relatório, ocasião em que será autorizada a emissão da correspondente fatura a ser apresentada no primeiro dia útil subsequente à comunicação.

VII. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas junto ao Grupo Técnico de Edificações - GTE, da Coordenadoria Geral de Administração - CGA, da Secretaria de Estado da Saúde, situado à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 3º andar - Jardim América, São Paulo/ SP.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

I. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;

II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

III. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;

II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em

nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice FIPE, divulgado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po [((IPC/IPCo)-1)]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE,

ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CDHU, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos

do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VI**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a. o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
 - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
 - c. Resolução SS - 92, de 10-11-2016
- II. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.
- III. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.
- IV. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, CPF)

(nome, CPF)

ANEXO V.1
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração

CONTRATADO:

CONTRATO Nº e origem): /2023 - Concorrência CGA nº 15/2022 - Processo SES-PRC nº 2022/75979

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas das seguintes unidades que passam a compor o Módulo Centro Administrativo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA

Cargo: Secretário de Estado

CPF nº 353.542.676-68

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EUDES QUINTINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF nº

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: ROSALIA BARDARO

Cargo: Coordenador da CGA

CPF nº

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROSALIA BARDARO

Cargo: Coordenador da CGA

CPF nº

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Parecer Jurídico: Procuradoria Geral do Estado

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 46.374.500/0252-60

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas das seguintes unidades que passam a compor o Módulo Centro Administrativo.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, de de 2023.

Coordenador da CGA

ANEXO VI

Resolução SS - 92, de 10-11-2016

Dispõe sobre a aplicação da sanção de multa, prevista nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas. O Secretário da Saúde, nos termos do artigo 88 da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e suas posteriores alterações resolve:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária a que se referem os artigos 81, 86 e 87, incisos I e II da Lei Federal - 8.666, de 21-6-1993, os artigos 79, 80 e 81, incisos I e II da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e o artigo 7º da Lei Federal - 10.520, de 17-7-2002, obedecerá as normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC-52, de 19-7-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir, e no Decreto Estadual - 61.751, de 23-12-2015.

Artigo 3º - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 10% a 30% sobre o valor do ajuste.

Parágrafo Único - Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a estimativa de compra prevista no Edital de licitação será utilizada como base de cálculo para a multa, sendo que o valor apurado poderá ser reduzido pela Administração em até 50%, observando-se o disposto no artigo 8º desta Resolução.

Artigo 4º - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

Artigo 5º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do saldo financeiro não realizado.

Parágrafo Único - No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa faltosa no mês em que houve descumprimento da obrigação.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

I - 0,2% ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;

II- 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste.

Artigo 7º - O descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 8º - Na aplicação das sanções deverão ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 9º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

Artigo 10 - As penalidades previstas nesta Resolução poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 11 - As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações efetuadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Artigo 13 - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios dos certames ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, os respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 14 - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Artigo 15 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, sem prejuízo do registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos ajustes celebrados a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Concorrência CGA nº 15/2022
Processo SES-PRC-2022/75979

Item	Descrição dos Serviços	Period./Unid.	Quantidade		Valor	
			Contratual	Total Unitário (R\$)	Total Contratado (R\$)	
1	COBERTURAS					
1.1	Telhados/ Lajes					
1.1.1	Limpar telhado ou laje de cobertura removendo folhas e corpos estranhos, reparo e desobstrução dos pontos de escoamento de águas pluviais e desobstruindo calhas e condutores	SM	52	R\$ 423,78	R\$ 22.036,59	
1.1.2	Inspeccionar o estado das telhas: realizar realinhamento, recolocação, fixação e troca e corrigir se necessário	M	12	R\$ 6.503,92	R\$ 78.046,99	
1.1.3	Inspeccionar, limpar e reparar vazamentos em calhas, grelhas, rufos, pontos de captação e condutores, inclusive nas emendas e juntas	M	12	R\$ 6.503,92	R\$ 78.046,99	
1.1.4	Inspeccionar e reparar sempre que necessário pontos de impermeabilização	M	12	R\$ 6.503,92	R\$ 78.046,99	
1.1.5	Inspeccionar o estado de toda estrutura em madeira ou metálica, corrigindo o que for necessário, e o estado de toda impermeabilização e existência de fissuras identificando a necessidade de reforma ou não, gerando relatório técnico e fotográfico inclusive	A	1	R\$ 32.130,58	R\$ 32.130,58	
SUBTOTAL 1 - CONSTRUÇÃO CIVIL						R\$ 288.308,14
2	SISTEMA DE AR CONDICIONADO					
2.1	Aparelhos de Ar Condicionado tipo Janela					
2.1.1	Inspeccionar funcionamento do termostato e verificar e anotar a temperatura de retorno e insuflamento de ar, e corrigir se necessário	M	12	R\$ 321,98	R\$ 3.863,81	
2.1.2	Inspeccionar carcaça e eliminar vibrações e pontos de corrosão	M	12	R\$ 328,60	R\$ 3.943,25	
2.1.3	Limpar e lavar filtros, com fornecimento de materiais necessários	M	12	R\$ 3.817,38	R\$ 45.808,56	
2.1.4	Inspeccionar a existência de vazamento de gás refrigerante, completar e corrigir, se necessário	M	12	R\$ 423,32	R\$ 5.079,84	
2.1.5	Limpeza geral do equipamento externo e interno, inclusive a serpentina, bandejas e drenos, com fornecimento de materiais necessários.	A	1	R\$ 21.816,82	R\$ 21.816,82	
2.2	Aparelhos tipo Split System					
2.2.1	Inspeccionar, limpar gabinetes, lavar e secar filtros de ar;	M	12	R\$ 1.717,48	R\$ 20.609,70	
2.2.2	Verificar o funcionamento e atuação da placa eletrônica do equipamento, e corrigir se necessário	M	12	R\$ 1.704,75	R\$ 20.456,96	
2.2.3	Verificar e anotar a temperatura de retorno e insuflamento do ar	M	12	R\$ 1.674,06	R\$ 20.088,77	
2.2.4	Verificar serpentinas do evaporador, do condensador e da mangueira de dreno e corrigir se necessário	M	12	R\$ 1.657,79	R\$ 19.893,42	
2.2.5	Conferir o isolamento térmico e adequar quando necessário;	M	12	R\$ 1.656,23	R\$ 19.874,81	
2.2.6	Inspeccionar vazamentos de ar, gás refrigerante e óleo, completar e corrigir se necessário	M	12	R\$ 1.692,28	R\$ 20.307,38	
2.2.7	Realizar a limpeza do sistema de drenagem, serpentinas e bandeja coletora de água	T	4	R\$ 1.696,93	R\$ 6.787,73	
2.2.8	Verificar pressão de sucção e descarga, e corrigir se necessário	T	4	R\$ 1.710,50	R\$ 6.842,00	
2.3	Aparelhos tipo Fancoil					
2.3.1	Inspeccionar a existência de alguma parte solta ou imprópria fixada, que possa acarretar danos ao equipamento, e corrigir se necessário;	Q	24	R\$ 752,63	R\$ 18.063,15	
2.3.2	Inspeccionar e limpar sistema de drenagem e bandeja de condensado, filtros e grelhas de captação de ar;	Q	24	R\$ 752,63	R\$ 18.063,15	
2.3.3	Inspeccionar a fixação e alinhamento de eixo do motor, polias e correias do ventilador e realizar alinhamento e balanceamento, se necessário;	M	12	R\$ 2.060,49	R\$ 24.725,83	
2.3.4	Inspeccionar a existência de vazamento de água e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 2.090,96	R\$ 25.091,52	
2.3.5	Inspeccionar funcionamento dos sensores, controladores, atuadores das válvulas de água gelada 2 e 3 vias e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 2.153,43	R\$ 25.841,22	
2.3.6	Elctuar aplicação de bactericida na serpentina e bandeja de condensado, com fornecimento de material	M	12	R\$ 2.092,99	R\$ 25.115,92	
2.3.7	Inspeccionar se o gabinete e as tampas estão vedados e ajustados, e ajustar se necessário;	M	12	R\$ 2.145,82	R\$ 25.749,78	
2.3.8	Inspeccionar e lubrificar eixos e mancais dos ventiladores	M	12	R\$ 2.124,48	R\$ 25.493,80	

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3.9	Verificar ajustes do relé térmico, e corrigir se necessário	M	12	R\$ 2.080,80	R\$ 24.969,64
2.3.10	Inspeccionar funcionamento do motor elétrico, medir e anotar correntes/tensões e comparar com a nominal de placa	M	12	R\$ 2.068,61	R\$ 24.823,35
2.3.11	Limpar casa de máquinas	M	12	R\$ 2.158,51	R\$ 25.902,15
2.3.12	Inspeccionar focos de oxidação nos equipamentos, e corrigir se necessário	T	4	R\$ 2.109,75	R\$ 8.439,02
2.3.13	Inspeccionar revestimentos protetores e isolamento térmico do gabinete, tubulações, válvulas e dutos, e corrigir se necessário	T	4	R\$ 2.075,22	R\$ 8.300,87
2.3.14	Inspeccionar regulagem dos sensores de ambiente, e resistencia dos isoladores e corrigir se necessário	T	4	R\$ 2.070,14	R\$ 8.280,55
2.3.15	Realizar análise de vibração com emissão de relatório técnico	T	4	R\$ 2.134,77	R\$ 8.539,07
2.3.16	Manobrar registros hidráulicos do início ao fim do curso, e corrigir se necessário	S	2	R\$ 8.762,33	R\$ 17.524,66
2.3.17	Troca dos filtros - bolsa, metalico, absoluto e cartonado	S	2	R\$ 8.809,06	R\$ 17.618,12
2.3.18	Limpar toda unidade: gabinete, rotores de ventiladores, serpentina, bandeja, dreno, grelha de ar de retorno e caixa plenum, com fornecimento de materiais necessários.	S	2	R\$ 8.762,33	R\$ 17.524,66
2.3.19	Eliminar pontos de corrosão da estrutura metálica	S	2	R\$ 8.758,27	R\$ 17.516,53
2.3.20	Inspeccionar operação de dampers, e corrigir se necessário	A	1	R\$ 10.629,29	R\$ 10.629,29

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4	Aparelhos tipo Chiller					
2.4.1	Operar e inspecionar o funcionamento dos equipamentos	D	365	R\$ 132,24		R\$ 48.267,60
2.4.2	Verificação de temperatura de água gelada e pressão das bombas, verificação de atuador de 3 vias pressostatos e termostatos;	D	365	R\$ 132,24		R\$ 48.267,60
2.4.3	Verificar ruídos anormais e vazamentos aparentes, e corrigir se necessário	D	365	R\$ 132,24		R\$ 48.267,60
2.4.4	Medir e anotar tensão e corrente elétrica.	M	12	R\$ 872,14		R\$ 10.465,73
2.4.5	Verificar e ajustar correias do equipamento.	M	12	R\$ 867,81		R\$ 10.413,67
2.4.6	Limpar e ou substituir filtro de ar	M	12	R\$ 851,82		R\$ 10.221,85
2.4.7	Medir e anotar temperatura externa, de retorno e insuflamento	M	12	R\$ 851,41		R\$ 10.216,87
2.4.8	Inspecionar fixação de terminais, cabos e conexões elétricas, e corrigir se necessário	M	12	R\$ 844,41		R\$ 10.132,95
2.4.9	Inspecionar operação do programador de capacidade dos compressores, e corrigir se necessário	M	12	R\$ 859,99		R\$ 10.319,94
2.4.10	Inspecionar parafusos de fixação dos componentes, e corrigir se necessário	M	12	R\$ 867,81		R\$ 10.413,67
2.4.11	Inspecionar vibração do capilar e fixação do bulbo da válvula de expansão, e corrigir se necessário	M	12	R\$ 862,24		R\$ 10.346,90
2.4.12	Inspecionar funcionalidade da válvula de serviço de descarga do compressor	M	12	R\$ 859,91		R\$ 10.318,93
2.4.13	Inspecionar tubulação e conexões, e corrigir se necessário	M	12	R\$ 869,87		R\$ 10.438,38
2.4.14	Inspecionar válvula de saída do líquido do recipiente, e corrigir se necessário	M	12	R\$ 865,61		R\$ 10.627,29
2.4.15	Inspecionar vazões de água	M	12	R\$ 885,46		R\$ 10.625,54
2.4.16	Inspecionar a pressão de sucção nas condições de plena carga, e corrigir se necessário	M	12	R\$ 870,59		R\$ 10.447,12
2.4.17	Inspecionar o tempo de aceleração normal até a plena rotação do compressor	M	12	R\$ 863,29		R\$ 10.359,43
2.4.18	Inspecionar funcionamento dos termômetros e manômetros do circuito de água	M	12	R\$ 865,44		R\$ 10.385,28
2.4.19	Inspecionar vazamentos de gás refrigerante, água e óleo e corrigir se necessário	M	12	R\$ 874,49		R\$ 10.493,83
2.4.20	Inspecionar carga de refrigeração e a contaminação do sistema, através do visor da linha de líquido e filtro secador	M	12	R\$ 823,99		R\$ 9.887,85
2.4.21	Limpar serpentinas e bandeja do sistema de drenagem	T	4	R\$ 3.158,82		R\$ 12.635,28
2.4.22	Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores e dos ventiladores	T	4	R\$ 3.240,12		R\$ 12.960,46
2.4.23	Realizar análise de vibração com emissão de relatório técnico	T	4	R\$ 3.254,13		R\$ 13.016,52
2.4.24	Limpeza de Casa de Máquinas	T	4	R\$ 3.423,37		R\$ 13.693,49
2.4.25	Inspecionar, ajustar e calibrar dispositivos de medição, controle e segurança (como pressostatos, termostatos, manômetros, termômetros, chaves de fluxo)	S	2	R\$ 6.890,13		R\$ 13.780,25
2.4.26	Inspecionar funcionamento da válvula solenóide e substituir se necessário	S	2	R\$ 6.886,31		R\$ 13.772,63
2.4.27	Inspecionar filtro de seção de compressor, e corrigir se necessário	S	2	R\$ 7.032,99		R\$ 14.065,98
2.4.28	Inspecionar funcionamento do controle de alta pressão, e corrigir se necessário	S	2	R\$ 7.058,80		R\$ 14.117,60
2.4.29	Inspecionar o condensador, quanto a possível incrustações, e corrigir se necessário	S	2	R\$ 7.125,88		R\$ 14.251,76
2.4.30	Inspecionar funcionalidade da bobina, e corrigir se necessário	S	2	R\$ 7.146,74		R\$ 14.293,49
2.4.31	Inspecionar a possível existência de ar no sistema, e corrigir se necessário	S	2	R\$ 7.135,77		R\$ 14.271,54
2.4.32	Realizar a análise do óleo lubrificante: acidez, umidade e metais pesados com emissão de laudo e substituir se necessário.	S	2	R\$ 6.993,42		R\$ 13.986,85
2.4.33	Realizar limpeza dos filtros Y do sistema de água gelada	S	2	R\$ 6.949,48		R\$ 13.898,95
2.4.34	Realizar análise química da água gelada do chiller com emissão de laudo e relatório técnico	S	2	R\$ 6.992,34		R\$ 13.984,68
2.4.35	Inspecionar sequência de funcionamento do sistema elétrico (DRY – RUN) de acordo com tempos de sequência	A	1	R\$ 15.815,99		R\$ 15.815,99
2.4.36	Realizar limpeza interna e externa do evaporador e condensador	A	1	R\$ 15.671,73		R\$ 15.671,73

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5	Bombas de Água Gelada					
2.5.1	Limpar externamente a bomba e motor;	M	12	R\$ 684,21		R\$ 8.210,57
2.5.2	Inspeccionar e limpar sistema de drenagem da água e filtros de sucção;	M	12	R\$ 692,21		R\$ 8.306,55
2.5.3	Inspeccionar funcionamento dos purgadores de ar se houver, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 693,16		R\$ 8.317,92
2.5.4	Inspeccionar nível de óleo das bombas;	M	12	R\$ 703,11		R\$ 8.437,28
2.5.5	Inspeccionar ruídos e vibrações anormais, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 1.864,35		R\$ 22.372,14
2.5.6	Inspeccionar flanges, abraçadeiras, juntas flexíveis e mangotes, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 695,06		R\$ 8.340,67
2.5.7	Inspeccionar vazamentos de água nas gaxetas dos registros e válvulas, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 677,85		R\$ 8.134,16
2.5.8	Inspeccionar dispositivos e circuitos de comando, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 679,74		R\$ 8.156,90
2.5.9	Inspeccionar focos de oxidação, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 673,74		R\$ 8.084,89
2.5.10	Inspeccionar estado de base e dos elementos anti-vibração (coxins), e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 677,69		R\$ 8.132,27
2.5.11	Inspeccionar e lubrificar mancais de rolamento;	M	12	R\$ 673,74		R\$ 8.084,89
2.5.12	Inspeccionar alinhamento e acoplamento do conjunto motobomba, e corrigir se necessário	M	12	R\$ 678,48		R\$ 8.141,75
2.5.13	Inspeccionar e anotar temperatura dos mancais;	T	4	R\$ 685,28		R\$ 2.741,12
2.5.14	Medir e anotar correntes de fase no motor	T	4	R\$ 679,90		R\$ 2.719,60
2.5.15	Realizar análise de vibração com emissão de relatório técnico	T	4	R\$ 2.705,95		R\$ 10.823,81
2.5.16	Inspeccionar parafusos de fixação da base, e reapertar se necessário	S	2	R\$ 2.745,22		R\$ 5.490,44
2.5.17	Inspeccionar registros hidráulicos, e corrigir se necessário	S	2	R\$ 2.745,64		R\$ 5.491,28
2.5.18	Inspeccionar selo mecânico	A	1	R\$ 6.728,99		R\$ 6.728,99
2.5.19	Retocar pintura do conjunto motobomba, tubulações e acessórios	A	1	R\$ 6.877,38		R\$ 6.877,38
2.6	Exaustor/Ventilador					
2.6.1	Limpar externamente o ventilador/exaustor, inspecionando ruídos e vibrações anormais, tampas soltas e vedação do gabinete, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 637,73		R\$ 7.652,75
2.6.2	Inspeccionar e limpar filtros de ar;	M	12	R\$ 636,09		R\$ 7.633,09
2.6.3	Inspeccionar fixação e alinhamento das polias do motor e do ventilador/exaustor e estado e tensão das correias, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 655,01		R\$ 7.860,09
2.6.4	Inspeccionar acoplamentos do motor e juntas flexíveis, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 646,67		R\$ 7.759,99
2.6.5	Inspeccionar fixação de terminais, cabos, conexões elétricas, eletrodutos e condutes, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 643,84		R\$ 7.726,03
2.6.6	Lubrificar os rolamentos com graxa e inspeccionar e limpar rotores/hélices do ventilador/exaustor;	S	2	R\$ 642,20		R\$ 1.284,40
2.6.7	Inspeccionar e ajustar todos os dispositivos de medição, controle, proteção e segurança;	S	2	R\$ 638,18		R\$ 1.276,35
2.6.8	Retocar pintura do equipamento, tubulações e acessórios;	A	1	R\$ 1.156,43		R\$ 1.156,43
2.7	Rede de Dutos de Ar Condicionado					
2.7.1	Limpar grelhas e difusores de ar	T	4	R\$ 4.082,64		R\$ 16.330,56
2.7.2	Inspeccionar e reparar isolamento térmico dos dutos;	A	1	R\$ 14.546,80		R\$ 14.546,80
2.7.3	Vídeo-inspeção robotizada da rede de dutos, com emissão de imagens geradas	A	1	R\$ 14.592,33		R\$ 14.592,33
2.7.4	Escovação robotizada da rede de dutos, com emissão de relatório técnico	A	1	R\$ 14.345,74		R\$ 14.345,74
2.7.5	Filtragem da unidade coletora dotada de filtro Hepa e acondicionamento do material removido dos dutos	A	1	R\$ 14.687,17		R\$ 14.687,17
2.7.6	Abertura e fechamento de portas de inspeção	A	1	R\$ 14.878,08		R\$ 14.878,08
2.7.7	Proteção de superfície e mobiliários do ambiente	A	1	R\$ 14.262,27		R\$ 14.262,27
2.8	Qualidade do Ar Interior					
2.8.1	Ambientes Especiais - Análise físico-química-aerodispersóides, dióxido de carbono(CO2), temperatura, umidade relativa e velocidade do ar (Marcador Epidemiológico-Fungos e Bactérias) padrão de aceitação de acordo RE 09/2003 da ANVISA, com emissão de laudos e relatórios.	T	4	R\$ 7.256,38		R\$ 29.025,51
2.8.2	Análise microbiológica da água e biofilme das bandejas de condensação em equipamentos dutados, com emissão de laudos e relatórios.	T	4	R\$ 7.317,43		R\$ 29.269,71
2.8.3	Tratamento de bandejas de condensação em todos os equipamentos, com emissão de laudos e relatórios.	T	4	R\$ 7.276,18		R\$ 29.104,73
2.8.4	Inspeção gravimétrica, através de teste por método ativo de material particulado na rede de dutos, com emissão de laudos e relatórios técnicos.	T	4	R\$ 7.484,20		R\$ 29.936,82
2.8.5	Ambientes Normais - Análise físico-química-aerodispersóides, dióxido de carbono(CO2), temperatura, umidade relativa e velocidade do ar (marcador Epidemiológico-Fungos) padrão de aceitação de acordo RE 09/2003 da ANVISA, com emissão de laudos e relatórios.	S	2	R\$ 7.226,92		R\$ 14.453,83

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBTOTAL 2 - SISTEMA DE AR CONDICIONADO						1.570.095,81
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
3.1	CABINE PRIMÁRIA					
3.1.1	Limpar os isoladores e buchas nos cubículos	A	1	R\$ 10.596,04		R\$ 10.596,04
3.1.2	Inspecionar as partes metálicas (telas, hastas, etc) quanto ao índice de oxidação	A	1	R\$ 10.470,04		R\$ 10.470,04
3.1.3	Inspecionar e limpar as chaves seccionadoras, fusíveis e disjuntor PVO	A	1	R\$ 10.276,80		R\$ 10.276,80
3.1.4	Inspecionar, analisar e substituir o óleo isolante dos disjuntores de pequeno volume de óleo	A	1	R\$ 10.402,00		R\$ 10.402,00
3.1.5	Inspecionar, calibrar e testar todos os dispositivos de proteção (relés);	A	1	R\$ 10.051,47		R\$ 10.051,47
3.1.6	Inspecionar os pára-raios e fazer as correções necessárias	A	1	R\$ 10.227,87		R\$ 10.227,87
3.1.7	Inspecionar e limpar o estado dos barramentos e conectores	A	1	R\$ 10.174,95		R\$ 10.174,95
3.1.8	Realizar ensaios e teste dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC tais como luvas de borracha de 20 kV, tapetes etc), com emissão de relatório técnico	A	1	R\$ 10.091,79		R\$ 10.091,79
3.1.9	Reapertar todas as conexões existentes	A	1	R\$ 10.207,71		R\$ 10.207,71
3.1.10	Realizar levantamento de carga e emitir relatório técnico	A	1	R\$ 12.571,01		R\$ 12.571,01
3.1.11	Apresentar relatório técnico com inspeção termográfica e demais ensaios exigidos em normas vigente.	A	1	R\$ 12.571,01		R\$ 12.571,01
3.2	GERADORES					
3.2.1	Inspecionar geral: sistema de pré-aquecimento no bloco do motor, nível de carga e cabos e terminais da bateria, nível de água, nível de óleo combustível e alarmes;	D	365	R\$ 359,21		R\$ 131.110,12
	VERIFICAÇÕES MECÂNICAS					
3.2.2	Inspecionar tanque de combustível e radiador quanto ao nível, drenagem, mangueiras, conexões e vazamentos, fixação e conservação, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 921,00		R\$ 11.051,99
3.2.3	Inspecionar óleo do carter quanto ao nível, vazamentos e troca se necessário;	M	12	R\$ 908,50		R\$ 10.902,03
3.2.4	Inspecionar turbinas e bicos injetores quanto à fixação, lubrificação e vazamentos corrigir se necessário;	M	12	R\$ 903,92		R\$ 10.847,03
3.2.5	Inspecionar acoplamento motor/gerador quanto à fixação, desgastes, alinhamento e amortecedores corrigir se necessário;	M	12	R\$ 907,67		R\$ 10.892,03
3.2.6	Inspecionar bomba d'água do motor quanto ao vazamentos, ruídos, travamento e folgas, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 887,05		R\$ 10.644,58
3.2.7	Inspecionar escapamento do motor quanto à vazamentos, fixação, alinhamentos e excesso de fumaça, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 902,25		R\$ 10.827,04
3.2.8	Inspecionar filtros (água, diesel, lubrificante e ar) quanto à vazamentos, reapertos, aspectos e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 889,96		R\$ 10.679,56
	VERIFICAÇÕES ELÉTRO-ELETRÔNICA					
3.2.9	Inspecionar pré-aquecimento quanto à resistências, termostato, relé e temperatura, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 889,13		R\$ 10.669,57
3.2.10	Inspecionar retilificador e efetuar medição: flutuação Vcc; Equalização Vcc, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 915,28		R\$ 10.983,39
3.2.11	Inspecionar sensores de tensão, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 904,75		R\$ 10.857,03
3.2.12	Inspecionar sensor de frequência do gerador quanto à faixa de ajuste conforme fabricante, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 917,46		R\$ 11.009,50
3.2.13	Inspecionar regulador de tensão quanto à tensão de saída, funcionamento e aspecto, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 903,09		R\$ 10.837,03
3.2.14	Inspecionar regulador de velocidade quanto à frequência, funcionamento e aspecto, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 896,02		R\$ 10.752,21
3.2.15	Inspecionar baterias quanto ao eletrólito, densidade, bornes, cabos e queda de tensão, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 897,25		R\$ 10.767,06
3.2.16	Inspecionar alternador quanto aos diodos, porta escova e lubrificação, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 903,09		R\$ 10.837,03
3.2.17	Inspecionar instrumentos de medição, sinalização e alarmes, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 892,26		R\$ 10.707,06
	TESTES					
3.2.18	Efetuar partida e parada em "manual" e "automático", testando falta e retorno de rede e verificar tempo de resfriamento comparando com os dados do fabricante.	M	12	R\$ 899,96		R\$ 10.799,54
3.2.19	Efetuar teste de baixa pressão de óleo e alta temperatura de água;	M	12	R\$ 886,63		R\$ 10.639,58
3.2.20	Medir e anotar os níveis de sinais do grupo gerador: Tensão: (V); Frequência: (Hz); Corrente: (A); Potência: (Kw); Temp. Água: (°C); Densidade Óleo: (Kg/cm³); Tempo de funcionamento: Ajustar e calibrar quando necessário;	M	12	R\$ 916,21		R\$ 10.994,50
3.2.21	Limpar externamente e efetuar relatório das condições gerais dos geradores;	M	12	R\$ 896,63		R\$ 10.759,55
3.2.22	Inspecionar vazamentos, corrigir se necessário e reapertar o injetor (ES);	S	2	R\$ 1.021,31		R\$ 2.042,61
3.2.23	Inspecionar vazamentos em juntas e bujões, e corrigir se necessário;	S	2	R\$ 1.043,44		R\$ 2.086,88
3.2.24	Trocar o filtro e o óleo lubrificante;	S	2	R\$ 1.038,23		R\$ 2.076,46
3.2.25	Inspecionar e limpar o filtro do respiro;	S	2	R\$ 1.008,55		R\$ 2.017,10
3.2.26	Inspecionar folga das válvulas, e corrigir se necessário;	S	2	R\$ 1.059,84		R\$ 2.119,68

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2.18	Efetuar partida e parada em "manual" e "automático", testando falta e retorno de rede e verificar tempo de resfriamento comparando com os dados do fabricante.	M	12	R\$ 899,96	R\$ 10.799,54
3.2.19	Efetuar teste de baixa pressão de óleo e alta temperatura de água;	M	12	R\$ 886,63	R\$ 10.639,58
3.2.20	Medir e anotar os níveis de sinais do grupo gerador: Tensão: (V); Frequência: (Hz); Corrente: (A); Potência: (Kw); Temp. Água: (°C); Densidade Óleo: (Kg/cm3); Tempo de funcionamento: Ajustar e calibrar quando necessário;	M	12	R\$ 916,21	R\$ 10.994,50
3.2.21	Limpar externamente e efetuar relatório das condições gerais dos geradores;	M	12	R\$ 896,63	R\$ 10.759,55
3.2.22	Inspeccionar vazamentos, corrigir se necessário e reapertar o injetor (ES);	S	2	R\$ 1.021,31	R\$ 2.042,61
3.2.23	Inspeccionar vazamentos em juntas e bujões, e corrigir se necessário;	S	2	R\$ 1.043,44	R\$ 2.086,88
3.2.24	Trocar o filtro e o óleo lubrificante;	S	2	R\$ 1.038,23	R\$ 2.076,46
3.2.25	Inspeccionar e limpar o filtro do respiro;	S	2	R\$ 1.008,55	R\$ 2.017,10
3.2.26	Inspeccionar folga das válvulas, e corrigir se necessário;	S	2	R\$ 1.059,84	R\$ 2.119,68
3.2.27	Limpar o radiador;	S	2	R\$ 1.030,42	R\$ 2.060,84
3.2.28	Inspeccionar bendix e solenóide do motor de arranque, e corrigir se necessário;	S	2	R\$ 1.050,47	R\$ 2.100,94
3.2.29	Inspeccionar desgaste no coletor de arranque, e corrigir se necessário;	S	2	R\$ 1.049,69	R\$ 2.099,38
3.2.30	Inspeccionar o cubo do ventilador, a polia e a bomba d'água, e corrigir se necessário;	S	2	R\$ 1.028,86	R\$ 2.057,71
3.2.31	Inspeccionar e limpar venezianas e corrigir se necessário;	S	2	R\$ 1.057,24	R\$ 2.114,48
3.2.32	Inspeccionar e limpar bicos injetores, e corrigir se necessário.;	S	2	R\$ 1.025,73	R\$ 2.051,46
3.2.33	Inspeccionar o estado e tensão das correias do ventilador, e trocar se necessário;	A	1	R\$ 2.183,74	R\$ 2.183,74
3.2.34	Substituir o respiro da válvula aneroide;	A	1	R\$ 2.139,48	R\$ 2.139,48
3.2.35	Substituir o filtro de ar;	A	1	R\$ 2.147,29	R\$ 2.147,29
3.2.36	Limpar e lavar o sistema de refrigeração;	A	1	R\$ 2.143,13	R\$ 2.143,13
3.2.37	Limpar terminais elétricos;	A	1	R\$ 2.155,62	R\$ 2.155,62
3.2.38	Lavar tanque de óleo combustível principal;	A	1	R\$ 2.166,56	R\$ 2.166,56
3.2.39	Reapertar parafusos em geral;	A	1	R\$ 2.406,14	R\$ 2.406,14
3.2.40	Lavar sistema de arrefecimento recolocando a água com tratamento anti-corrosivo e anti-incrustante;	A	1	R\$ 2.140,52	R\$ 2.140,52
3.2.41	Combater corrosão e retocar pintura;	A	1	R\$ 2.210,82	R\$ 2.210,82
3.3 TRANSFORMADORES					
3.3.1	Inspeccionar, medir e anotar a tensão entre fases e fase/neutro/terra no secundário	M	12	R\$ 2.538,96	R\$ 30.467,55
3.3.2	Inspeccionar temperatura e o nível de óleo, análise e substituir se necessário.	M	12	R\$ 2.537,24	R\$ 30.446,91
3.3.3	Inspeccionar ruído e vibrações anormais, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 2.451,80	R\$ 29.421,62
3.3.4	Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas da MT e BT.	A	1	R\$ 6.280,02	R\$ 6.280,02
3.3.5	Inspeccionar o tanque, tampa e radiadores quanto a vazamento e ferrugens, cordoalha e a conexão de aterramento da carcaça, eliminando os danos e focos de corrosão com tratamento apropriado;	A	1	R\$ 6.300,09	R\$ 6.300,09
3.3.6	Analisar o óleo isolante com emissão de laudo;	A	1	R\$ 6.125,19	R\$ 6.125,19
3.3.7	Limpeza dos transformadores conforme procedimentos previstos na Norma;	A	1	R\$ 6.221,24	R\$ 6.221,24
3.3.8	Realizar termo vácuo ou troca do óleo, se necessário;	A	1	R\$ 6.162,47	R\$ 6.162,47
3.4 NOBREAKS/ESTABILIZADORES					
3.4.1	Inspeccionar o funcionamento do equipamento, verificando os níveis de tensão, corrente, frequência, condições de alarme, níveis de carga de baterias e se há ruídos e vibrações fora do padrão normal do equipamento, e corrigir se necessário;	SM	52	R\$ 733,84	R\$ 38.159,69
3.4.2	Inspeccionar o estado geral das baterias, efetuando limpeza e lubrificação nos bornes de contato e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 758,70	R\$ 9.104,41
3.4.3	Inspeccionar o estado das chaves magnéticas, contadores e ventiladores, inspeção no barramento dos quadros, verificação geral do funcionamento elétrico e mecânico, aferição das correntes de saída, verificação do sistema redutor de saídas harmônicas de frequência elevada, verificação do estado dos capacitores e transformadores internos, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 762,70	R\$ 9.152,34
3.4.4	Inspeccionar as condições limites de carga dos equipamentos, desligando para limpeza geral, reaperto, testes;	M	12	R\$ 764,26	R\$ 9.171,07
3.4.5	Simular a falta de energia da rede e inspeccionar todos os componentes e placas eletrônicas;	M	12	R\$ 759,74	R\$ 9.116,90
3.4.6	Efetuar a limpeza geral externa e interna dos quadros;	M	12	R\$ 739,60	R\$ 8.875,21
3.4.7	Energizar o circuito de controle, medir e anotar as tensões, efetuando seus ajustes e correções necessárias;	S	2	R\$ 746,03	R\$ 1.492,05
3.4.8	Inspeccionar cuidadosamente todos os componentes elétricos, eletrônicos e suas conexões: fusíveis, relés de alarme, contadores dos circuitos de partida dos inversores e ventiladores, filtros, chaves estática, retificadores e barramentos; ajustar, testar ou calibrar conforme especificações técnicas do fabricante;	S	2	R\$ 740,12	R\$ 1.480,24
3.4.9	Testar a partida do inversor e inspeccionar operação do inversor de impedância;	S	2	R\$ 744,61	R\$ 1.489,62
3.4.10	Verificação geral, reapertando porcas, parafusos, ligações, terminais, bornes de baterias, conexões de força de inversores e retificadores;	S	2	R\$ 741,34	R\$ 1.482,67

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.4.11	Limpar o gabinete e/ou estantes com substância neutra, retirando ferragens e efetuando retoques de pintura;	A	1	R\$ 757,83		R\$ 757,83
3.4.12	Inspeccionar as condições gerais do cubículo das baterias, efetuando a limpeza, desobstrução das grelhas de ventilação e retirada de materiais inflamáveis ou não utilizáveis;	A	1	R\$ 761,13		R\$ 761,13
3.5 QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA)						
3.5.1	Inspeccionar todos os componentes, peças e materiais mecânicos e eletroeletrônicos dos QTA's, e o funcionamento em manual e automático do comando do microprocessador;	Q	24	R\$ 965,51		R\$ 23.172,13
3.5.2	Inspeccionar todas as ligações do quadro, as conexões e contatos elétricos, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 977,84		R\$ 11.734,14
3.5.3	Inspeccionar funcionamento dos disjuntores da transferência, contatos dos contadores auxiliares, contatos dos relés, contatos fixos e móveis das chaves de transferência e as conexões com os cabos, funcionamento dos transformadores de medição, chaves reversoras, de partida e comutadoras, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 2.337,68		R\$ 28.052,15
3.5.4	Inspeccionar operações dos relés de tempo, sobrecargas, falta de fase, frequência e sensor de tensão, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 2.306,99		R\$ 27.683,84
3.5.5	Testar o conjunto (operação completa) em vazio, inspecionando ocorrências de defeitos e realizando ajustes e calibrações necessários;	M	12	R\$ 2.297,30		R\$ 27.567,54
3.5.6	Limpeza geral das canaletas de passagem do cabeamento;	M	12	R\$ 2.372,14		R\$ 28.465,64
3.5.7	Reapertar todas as conexões, disjuntores, barramentos, terminais dos contatos e aterramento e demais ligações necessárias, lubrificando articulações de disjuntores e chaves;	T	4	R\$ 2.299,99		R\$ 9.199,95
3.5.8	Inspeccionar relação dos transformadores de corrente;	T	4	R\$ 1.975,88		R\$ 7.903,53
3.5.9	Limpeza geral do quadro;	T	4	R\$ 1.931,46		R\$ 7.725,85
3.5.10	Limpar barramentos;	A	1	R\$ 4.675,61		R\$ 4.675,61
3.5.11	Combater a corrosão e retocar pintura do quadro;	A	1	R\$ 5.957,26		R\$ 5.957,26
3.6 Painéis de MT e BT (Cabine de Entrada)						
3.6.1	Operar o painel, efetuando as leituras dos equipamentos de medição e inspeccionar os disjuntores termomagnéticos para os andares e cuidar para que não superem as tabelas de amperagens máximas permitidas para cada pavimento;	D	365	R\$ 398,97		R\$ 145.624,04
3.6.2	Inspeccionar as condições gerais de segurança no funcionamento do painel geral, verificar a existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 1.081,65		R\$ 12.979,79
3.6.3	Limpar externamente o painel;	M	12	R\$ 1.061,63		R\$ 12.739,51
3.6.4	Inspeccionar os disjuntores: contatos de entrada e saída, isoladores e conexões e regulagem, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 1.068,30		R\$ 12.819,60
3.6.5	Medir a amperagem nos fios de alimentação dos painéis;	M	12	R\$ 1.083,87		R\$ 13.006,49
3.6.6	Inspeccionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento), aspectos da fixação e partes mecânicas, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 2.749,23		R\$ 32.990,78
3.6.7	Inspeccionar os disjuntores principais, realizando limpeza, medição da resistência dos contatos, resistência de isolamento, verificação dos acionamentos mecânicos ou do conjunto motorizado, reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens e lubrificação dos contatos, e corrigir se necessário;	A	1	R\$ 2.649,68		R\$ 2.649,68
3.6.8	Elutuar manobras de operação no quadro geral;	A	1	R\$ 2.710,92		R\$ 2.710,92
3.6.9	Realizar termografia, com emissão de relatório técnico;	A	1	R\$ 14.166,26		R\$ 14.166,26
3.7 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO EM BT						
3.7.1	Verificar a fixação e estado dos barramentos, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 961,68		R\$ 11.540,14
3.7.2	Inspeccionar o funcionamento dos disjuntores, fusíveis, Dps e seus componentes internos e externos, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 962,34		R\$ 11.548,14
3.7.3	Inspeccionar o isolamento e o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 983,44		R\$ 11.801,22
3.7.4	Inspeccionar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, cheiros de queimados e outros, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 973,45		R\$ 11.681,34
3.7.5	Medir e controlar a tensão e corrente;	M	12	R\$ 983,88		R\$ 11.806,55
3.7.6	Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, botões, e bornes de ligação;	M	12	R\$ 978,33		R\$ 11.739,95
3.7.7	Elutuar a limpeza geral dos quadros, inclusive barramentos e conexões;	A	1	R\$ 2.385,32		R\$ 2.385,32
3.7.8	Realizar termografia com emissão de relatório técnico;	A	1	R\$ 5.059,38		R\$ 5.059,38
3.8 QUADROS DE COMANDO (SISTEMAS: BOMBAS; HIDRÁULICAS/INCÊNDIO/AR CONDICIONADO)						
3.8.1	Inspeccionar o funcionamento e realizar devidos ajustes das chaves magnéticas, disjuntor, disjuntor motor, contador, relés de sobrecarga, chaves, botoeiras, comutadores e sinalização de alerta;	M	12	R\$ 2.824,97		R\$ 33.899,61
3.8.2	Inspeccionar o isolamento e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 2.753,32		R\$ 33.039,85
3.8.3	Reapertar os parafusos de contato dos botões de comando;	M	12	R\$ 2.854,01		R\$ 34.248,13
3.9 REDE DE ELETRODUTOS E ELETROCALHAS						
3.9.1	Inspeccionar o estado geral dos condutores e readequá-los conforme as normas específicas;	S	2	R\$ 3.442,96		R\$ 6.885,92
3.9.2	Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anticorrosivos, pintura, etc.);	S	2	R\$ 3.361,55		R\$ 6.723,10
3.9.3	Inspeccionar a continuidade do aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, promovendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra;	S	2	R\$ 3.314,25		R\$ 6.628,51

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.10	FIÁÇÕES E CONEXÕES ELÉTRICAS						
3.10.1	Inspeccionar o estado geral dos condutores e readequá-los conforme as normas específicas;	T	4	R\$ 2.529,69		R\$ 10.118,76	
3.11	ILUMINAÇÃO E TOMADAS						
3.11.1	Inspeccionar o funcionamento de todos os componentes do sistema de iluminação (interna e externa) e tomadas, inclusive dispositivos de comando automáticos (fotocélula, timer, minuteira, etc.), lâmpadas internas e externas dos ambientes, e sempre que necessário, efetuar limpeza geral do corpo da luminária internas e externas (refletor, difusor, aletas, compartimentos, etc) e dos seus componentes (lâmpadas, soquetes, bases e terminais);	M	12	R\$ 2.529,69		R\$ 30.356,27	
3.12	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
3.12.1	Testar o funcionamento através de auto-teste do equipamento ou simulando uma falta, e substituir se necessário;	T	4	R\$ 2.529,69		R\$ 10.118,76	
3.13	SPDA E ATERRAMENTO						
3.13.1	Inspeccionar se o conjunto, base, mastro, captor e demais itens encontram-se em posição adequada na edificação e fazer as correções necessárias;	M	12	R\$ 693,06		R\$ 8.316,77	
3.13.2	Inspeção geral: estado das conexões e isoladores, caixas de inspeção, hastes e soldas exotérmicas da malha e dos para-raios, eletrodutos, cabos de descidas e aterramentos, procedendo a limpeza e reaperto;	M	12	R\$ 657,72		R\$ 7.892,63	
3.13.3	Inspeccionar/testar a continuidade/integridade dos condutores de interligação e descida, conferindo se apresentam as bitolas mínimas recomendadas, eliminando ligações e/ou contatos indevidos, verificando se a(s) conexão (ões) a terra se encontram em perfeito estado;	A	1	R\$ 4.047,50		R\$ 4.047,50	
3.13.4	Inspeccionar e medir malha de aterramento (normas ABNT/NEC25), com emissão de laudo técnico em conformidade com as normas vigentes, indicando necessidades de atualizações ou correções com fornecimento de ART inclusive;	A	1	R\$ 4.047,50		R\$ 4.047,50	
SUBTOTAL 3 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						1.425.907,30	
4	SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS						
4.1	Cavalete de Entrada de Água						
4.1.1	Registrar a leitura do hidrômetro e inspeccionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação;	D	365	R\$ 760,35		R\$ 277.527,75	
4.1.2	Inspeccionar o funcionamento do registro geral, examinando (posição aberta e fechada) as condições de vedação, as condições da caixa do hidrômetro, efetuando a limpeza interna, externa, lubrificação e reapertos das dobradiças e fechos da tampa, fazer correções dos focos de corrosão, se necessário e retoques de pintura;	SM	52	R\$ 1.009,02		R\$ 52.468,82	
4.2	Reservatório D'água						
4.2.1	Inspeccionar os níveis dos reservatórios e medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, sistema automático de funcionamento de bombas, registros de válvulas de pé e de retenção, e corrigir se necessário;	D	365	R\$ 397,50		R\$ 145.087,50	
4.2.2	Inspeccionar e lubrificar os registros e válvulas dos barriletes e inspeccionar a estanqueidade das flanges e válvulas;	M	12	R\$ 490,52		R\$ 5.886,23	
4.2.3	Inspeccionar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório;	M	12	R\$ 868,94		R\$ 10.427,29	
4.2.4	Inspeccionar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado;	M	12	R\$ 851,20		R\$ 10.214,38	
4.2.5	Efetuar análise de potabilidade da água, em cada reservatório, mais os pontos críticos de consumo, executada por laboratório especializado, apresentando relatório juntamente com o laudo técnico sobre a qualidade da água;	S	2	R\$ 17.498,40		R\$ 34.996,81	
4.2.6	Efetuar a limpeza geral do reservatório com produtos químicos adequados e fazer a desinfecção bacteriológica com emissão de certificado de limpeza;	S	2	R\$ 17.526,31		R\$ 35.052,63	
4.2.7	Examinar as condições do alçaço de acesso ao reservatório, procedendo, se necessário, as melhorias na vedação, a eliminação de ferrugens e pintura geral;	S	2	R\$ 17.231,26		R\$ 34.462,53	
4.2.8	Limpar os poços de drenagem;	S	2	R\$ 17.466,51		R\$ 34.933,01	
4.2.9	Inspeccionar a impermeabilização do reservatório e emitir relatório fotográfico com as devidas considerações;	A	1	R\$ 17.171,45		R\$ 17.171,45	
4.3	Tubulações e Conexões						
4.3.1	Inspeccionar o funcionamento e a estanqueidade dos registros, válvulas de retenção, ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação, corrigindo se necessário;	SM	52	R\$ 421,50		R\$ 21.918,00	
4.3.2	Inspeccionar a regulagem das válvulas dos micrômetros e sanitários, o desgaste dos reparos das válvulas de descarga, e corrigir se necessário;	SM	52	R\$ 423,59		R\$ 22.026,58	
4.3.3	Testar a operação das torneiras automáticas (com funcionamento por sensores ou pressão), efetuando as regulagens de vazão;	SM	52	R\$ 423,10		R\$ 22.001,20	
4.3.4	Inspeccionar os ralos e as caixas sifonadas, sifões das pias, tanques e lavatórios, trocar e limpar se necessário;	Q	24	R\$ 594,06		R\$ 14.257,42	
4.3.5	Inspeccionar o estado de conservação dos metais, efetuando os reapertos e/ou colocação das peças de acabamento faltantes (canoplas, carrapetas, volantes, etc);	M	12	R\$ 981,70		R\$ 11.780,39	
4.3.6	Inspeccionar os acoplamentos e os anéis de vedação, condições e fixação das tubulações flexíveis aparentes, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 998,29		R\$ 11.979,46	
4.3.7	Inspeccionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento e pintura adequados;	T	4	R\$ 1.988,82		R\$ 7.955,27	
4.3.8	Inspeccionar o estado de conservação e de desobstrução da rede de esgoto, até a interligação com a rede pública;	T	4	R\$ 2.012,49		R\$ 8.049,95	
4.3.9	Inspeccionar quanto à estanqueidade da rede e dos acessórios;	S	2	R\$ 19.474,85		R\$ 38.949,70	
4.4	Captção de Águas Pluviais						
4.4.1	Inspeccionar o estado de conservação (caixas de inspeção, boca de lobo e dutos) e o fluxo normal da rede de esgoto até a interligação com a rede pública e limpar se necessário;	M	12	R\$ 1.204,61		R\$ 14.455,37	

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.5	Bombas Hidráulicas					
4.5.1	Inspeccionar o funcionamento das bombas de recalque (principal e reserva) – esgoto e água fria, quanto ao sistema elétrico e mecânico;	D	365	R\$ 465,37		R\$ 169.861,24
4.5.2	Efetuar limpeza e conservação dos quadros de comando elétrico, inspecionar operação das chaves magnéticas, dispositivos e circuitos de comando, medir e anotar corrente e tensão das fases e corrente de cada fase do motor;	M	12	R\$ 1.139,21		R\$ 13.670,57
4.5.3	Efetuar manobras nas bombas e na rede de água;	M	12	R\$ 1.152,45		R\$ 13.829,44
4.5.4	Inspeccionar dispositivos de medição, controle e segurança (como termostato, pressostato, manômetro, termômetro, temporizador e chave de fluxo e chave de boia) e trocar se necessário;	M	12	R\$ 1.145,44		R\$ 13.745,32
4.5.5	Inspeccionar as luvas de acoplamento, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 1.148,30		R\$ 13.779,59
4.5.6	Inspeccionar as tubulações e as conexões hidráulicas, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 1.154,01		R\$ 13.848,13
4.5.7	Inspeccionar vazamentos de água nas gaxetas dos registros e válvulas (gaveta, globo e retenção), ajustando se necessário;	M	12	R\$ 1.118,45		R\$ 13.421,38
4.5.8	Inspeccionar e limpar filtros de sucção;	M	12	R\$ 1.126,24		R\$ 13.514,82
4.5.9	Inspeccionar e limpar sistema de drenagem da água;	M	12	R\$ 1.127,79		R\$ 13.533,52
4.5.10	Inspeccionar estado de base e dos elementos anti-vibração (coxins), e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 1.143,37		R\$ 13.720,41
4.5.11	Inspeccionar alinhamento e estado do acoplamento motor/bomba, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 1.129,35		R\$ 13.552,21
4.5.12	Inspeccionar flanges, abraçadeiras, juntas flexíveis e mangotes, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 1.132,98		R\$ 13.595,62
4.5.13	Inspeccionar focos de oxidação, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 1.111,96		R\$ 13.343,50
4.5.14	Inspeccionar funcionamento dos purgadores de ar, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 1.111,70		R\$ 13.340,38
4.5.15	Inspeccionar mancais de rolamento, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 1.135,09		R\$ 13.621,03
4.5.16	Inspeccionar ruídos e vibrações anormais, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 1.120,27		R\$ 13.443,19
4.5.17	Limpar externamente a bomba e motor;	M	12	R\$ 1.149,94		R\$ 13.799,29
4.5.18	Inspeccionar o nível do óleo, e completar se necessário;	S	2	R\$ 12.425,02		R\$ 24.850,04
4.5.19	Inspeccionar selo mecânico, e substituir se necessário;	A	1	R\$ 12.420,83		R\$ 12.420,83
4.5.20	Retocar pintura do conjunto motobomba, tubulações e acessórios;	A	1	R\$ 13.498,70		R\$ 13.498,70
4.6	Caixas de inspeção (gordura e esgoto)					
4.6.1	Inspeccionar o estado geral de conservação das caixas de esgoto e gordura;	M	12	R\$ 1.388,66		R\$ 16.663,89
4.6.2	Limpar as caixas de inspeção externas e internas do prédio;	S	2	R\$ 17.806,48		R\$ 35.612,96
SUBTOTAL 4 - SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS						1.322.267,98
5	SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO					
5.1	Rede de Hidrantes					
5.1.1	Inspeccionar a conservação e violação dos lacres dos abrigos de hidrantes/mangueira e substituir após inspeção se necessário, com o fornecimento do lacre.	D	365	396,34		R\$ 144.664,10
5.1.2	Inspeccionar a estanqueidade dos registros e válvulas e a existência de vazamentos e/ou outros defeitos nas tubulações, e corrigir se necessário;	M	12	1.663,34		R\$ 19.960,10
5.1.3	Examinar o estado de conservação dos avisos de alerta e orientação, e trocar se necessário;	T	4	3.268,00		R\$ 13.072,01
5.1.4	Limpar as caixas e compartimentos dos sistemas, lubrificando as partes móveis	T	4	3.330,44		R\$ 13.321,75
5.1.5	Testar o sistema, verificando as condições dos registros, acoplamentos, mangueiras e demais componentes com emissão de relatório técnico	S	2	4.104,75		R\$ 8.209,51
5.1.6	Efetuar teste hidrostático das mangueiras do sistema, emitir relatório técnico	A	1	8.501,71		R\$ 8.501,71
5.2	Bombas de Incêndio					
5.2.1	Efetuar manobras e testes nas bombas	M	12	R\$ 1.741,22		R\$ 20.894,68
5.2.2	Inspeccionar temperatura, ruídos e vibrações dos mancais e dos motores, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 1.740,80		R\$ 20.889,59
5.2.3	Inspeccionar alinhamento, acoplamento e funcionamento do conjunto de moto bomba, testar, lubrificar e realizar as correções necessárias;	T	4	R\$ 3.561,25		R\$ 14.245,00
5.2.4	Inspeccionar válvulas gaveta, sucção, globo, retenção, descarga e by pass, e corrigir se necessário;	T	4	R\$ 3.661,26		R\$ 14.645,05
5.2.5	Realizar análise de vibração com emissão de relatório técnico	T	4	R\$ 3.571,45		R\$ 14.285,79
5.2.6	Inspeccionar tubulação, fixação, conexões e vazamentos e manobrar registros hidráulicos do princípio ao fim do curso	S	2	R\$ 4.437,36		R\$ 8.874,73
5.2.7	Retocar pintura do conjunto moto bomba, tubulações e acessórios	A	1	R\$ 8.299,34		R\$ 8.299,34

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3	Extintores de Água sob Pressão					
5.3.1	Inspecionar se o pino de segurança e o selo de lacre não estão violados.	M	12	R\$ 1.324,20		R\$ 15.890,42
5.3.2	Inspecionar o carregamento e se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial	M	12	R\$ 1.346,06		R\$ 16.152,76
5.3.3	Efetuar a troca da carga (recarregar), substituindo os acessórios com defeito e apresentar relatório técnico e certificado de manutenção; se o aparelho estiver corroído ou amassado, recoíher, realizar o teste hidrostático, comunicar à Administração e/ou à Fiscalização;	A	1	R\$ 8.080,78		R\$ 8.080,78
5.4	Extintores de Pó Químico					
5.4.1	Inspecionar se o pino de segurança e o selo de lacre não estão violados	M	12	R\$ 1.324,20		R\$ 15.890,42
5.4.2	Inspecionar o carregamento e se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial	M	12	R\$ 1.346,06		R\$ 16.152,76
5.4.3	Efetuar a troca da carga (recarregar), substituindo os acessórios com defeito e apresentar relatório técnico e certificado de manutenção; se o aparelho estiver corroído ou amassado, recoíher, realizar o teste hidrostático, comunicar à Administração e/ou à Fiscalização;	A	1	R\$ 8.080,78		R\$ 8.080,78
5.5	Extintores de Dióxido de Carbono - CO²					
5.5.1	Inspecionar se o pino de segurança e o selo de lacre não estão violados	M	12	R\$ 1.324,20		R\$ 15.890,42
5.5.2	Inspecionar o carregamento e se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial	M	12	R\$ 1.346,06		R\$ 16.152,76
5.5.3	Efetuar a troca da carga (recarregar), substituindo os acessórios com defeito e apresentar relatório técnico e certificado de manutenção; se o aparelho estiver corroído ou amassado, recoíher, realizar o teste hidrostático, comunicar à Administração e/ou à Fiscalização;	A	1	R\$ 8.080,78		R\$ 8.080,78
5.6	Sistemas Sprinklers e de extração e detecção de fumaça					
5.6.1	Inspecionar e testar o funcionamento de todos os elementos dos sistemas, e corrigir se necessário;	S	2	R\$ 5.206,75		R\$ 10.413,49
5.6.2	Realizar a limpeza de todos os equipamentos dos sistemas;	S	2	R\$ 5.184,52		R\$ 10.369,05
5.6.3	Inspecionar e o estado de conservação e limpeza dos chuveiros automáticos, e corrigir se necessário;	S	2	R\$ 5.027,79		R\$ 10.055,58
5.7	Portas Corta Fogo					
5.7.1	Inspecionar o funcionamento quanto aos dispositivos anti-pânicos e/ou fechaduras, regular pressão das molas e lubrificar partes móveis;	M	12	R\$ 2.642,06		R\$ 31.704,75
5.7.2	Regulagens de eletroímãs e substituir se necessários;	M	12	R\$ 2.626,04		R\$ 31.512,52
5.7.3	Verificar estado de pintura e sinalização, e corrigir se necessário;	T	4	R\$ 2.652,54		R\$ 10.610,15
5.7.4	Verificar as condições estruturais (paredes, enchimentos, perfis de acabamento, etc), e corrigir se necessário;	T	4	R\$ 2.744,35		R\$ 10.977,41
5.8	Central de Alarme					
5.8.1	Inspecionar o funcionamento da central (sonoridade, lâmpadas e led's de sinalização) efetuando simulações para garantir segurança e operacionalidade no sistema	M	12	R\$ 2.516,88		R\$ 30.202,52
5.8.2	Inspecionar todas as ligações da central, inclusive baterias;	M	12	R\$ 2.528,90		R\$ 30.346,78
5.8.3	Inspecionar bornes e terminais	M	12	R\$ 2.542,64		R\$ 30.511,66
5.8.4	Reapertar todas as conexões dos disjuntores, barramentos, terminais de contatos e aterramento e demais ligações necessárias	A	1	R\$ 12.220,86		R\$ 12.220,86
5.8.5	Efetuar limpeza da placa com limpa contato e verificar a conservação da caixa da central de alarmes e quando necessários efetuar reparos	A	1	R\$ 12.361,14		R\$ 12.361,14
SUBTOTAL 5 - SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO						661.521,17
6	CENTRAL E REDE DE TELEFONIA					
6.1	Central de Telefonia					
6.1.1	Inspecionar o funcionamento da central;	M	12	R\$ 2.823,49		R\$ 33.881,88
6.1.2	Inspecionar led's de sinalização, e corrigir se necessário	M	12	R\$ 2.827,22		R\$ 33.926,58
6.1.3	Inspecionar a sonoridade do sistema, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 2.791,21		R\$ 33.494,46
6.1.4	Inspecionar todas as ligações da central, inclusive baterias, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 2.835,55		R\$ 34.026,62
6.1.5	Realizar levantamento do sistema, backup da base de dados da central;	M	12	R\$ 2.811,40		R\$ 33.736,83
6.1.6	Efetuar limpeza da placa com limpa contato e conservação da caixa da central e quando necessários efetuar reparos;	A	1	R\$ 19.900,78		R\$ 19.900,78
6.2	Rede de Telefonia					
6.2.1	Inspecionar quadros de distribuição e quando necessários efetuar reparos;	M	12	R\$ 2.026,51		R\$ 24.318,14
6.2.2	Inspecionar todas as ligações dos blocos BLI do quadro, e corrigir se necessário;	M	12	R\$ 2.026,51		R\$ 24.318,14
6.2.3	Realizar medição e testes de sinal;	M	12	R\$ 2.061,47		R\$ 24.737,63
6.2.4	Efetuar limpeza no interior dos quadros de distribuição, manter a conservação e organização e quando necessários efetuar reparos;	A	1	R\$ 19.420,72		R\$ 19.420,72

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBTOTAL 6 - CENTRAL DE TELEFONIA						281.761,79
7	ELEVADORES					
7.1	MANUTENÇÃO PREV. E CORRET. DE ELEVADORES COM PEÇAS	M	12	R\$ 64.400,00		R\$ 772.800,00
SUBTOTAL 7 - ELEVADORES						R\$ 772.800,00
8	TREINAMENTO BRIGADA DE INCÊNDIO					
8.1	Treinamento Intermediário teórico					
8.1.1	Curso teórico	A	1	120.000,00		R\$ 120.000,00
8.2	Treinamento Intermediário prático					
8.2.1	Curso prático	A	1	80.000,00		R\$ 80.000,00
SUBTOTAL 8 - TREINAMENTO BRIGADA DE INCÊNDIO						R\$ 200.000,00
9	CONSTRUÇÃO CIVIL - SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CDHU 189	Quantidade	Material	Mão de obra	Total	
9.1	PINTURA					
03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	1.000	3,83	11,36	R\$ 15.190,00
03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	500	0,38	5,68	R\$ 3.030,00
33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	400	26,91	23,94	R\$ 20.340,00
33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	1.200	2,74	11,52	R\$ 17.112,00
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	150	4,21	20,57	R\$ 3.717,00
33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	700	1,01	3,09	R\$ 2.870,00
33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	6.000	9,52	20,57	R\$ 180.540,00
33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	700	13,34	20,57	R\$ 23.737,00
33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	12.000	10,52	20,57	R\$ 373.080,00
33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	100	76,46	43,07	R\$ 11.953,00
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	400	17,06	28,71	R\$ 18.308,00
33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	400	17,43	28,71	R\$ 18.456,00
9.2	DEMOLIÇÃO SEM REAPROVITAMENTO					
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	10	-	214,17	R\$ 2.141,70
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	10	-	77,88	R\$ 778,80
03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2	50	-	2,92	R\$ 146,00
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	150	-	5,84	R\$ 876,00
03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2	150	-	9,74	R\$ 1.461,00
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	400	-	11,68	R\$ 4.672,00
03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	700	-	5,84	R\$ 4.088,00
9.3	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR					
14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm - classe C	M2	40	39,07	31,62	R\$ 2.827,60
14.30.110	Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm	M2	500	137,77	-	R\$ 68.885,00
14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	300	226,21	-	R\$ 67.863,00
14.30.230	Divisória painel/vidro/vidro tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm	M2	300	178,95	-	R\$ 53.685,00
14.40.040	Recolocação de divisórias em chapas com montantes metálicos	M2	500	-	43,16	R\$ 21.580,00
9.4	REPAROS EM FORROS					
22.02.010	Forro em placa de gesso liso fixo	M2	500	87,06	-	R\$ 43.530,00
22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	M2	400	101,97	-	R\$ 40.788,00
22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	150	87,76	-	R\$ 13.164,00
22.20.040	Recolocação de forros apolados ou encaixados	M2	1.000	-	6,47	R\$ 6.470,00

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5 PISOS E REVESTIMENTOS						
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	15	451,32	307,64	R\$ 11.384,40
17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e branco	M2	100	8,81	23,53	R\$ 3.234,00
17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	250	9,67	28,06	R\$ 9.432,50
17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de f'ck	M3	15	442,19	414,25	R\$ 12.846,60
17.40.010	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	M2	100	43,43	-	R\$ 4.343,00
18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	200	144,97	14,70	R\$ 31.934,00
18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M	100	24,37	1,17	R\$ 2.554,00
18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	250	70,24	22,00	R\$ 23.060,00
19.20.020	Recolocação de mármore, pedras e granitos, assentes com massa	M2	50	11,24	50,10	R\$ 3.067,00
20.20.040	Recolocação de tacos soltos com cola	M2	200	24,12	21,92	R\$ 9.208,00
21.02.060	Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico	M2	200	208,89	22,04	R\$ 46.186,00
21.02.291	Revestimento vinílico heterogêneo, flexível em régua, espessura de 3 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	200	223,51	22,04	R\$ 49.110,00
21.10.051	Rodapé de poliestireno, espessura de 8 cm	M	100	56,46	7,62	R\$ 6.408,00
21.20.300	Fita adesiva antiderrapante com largura de 5 cm	M	300	15,30	11,85	R\$ 8.145,00
9.6 REPAROS EM PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS						
54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	100	3,63	0,16	R\$ 379,00
54.02.030	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN	M3	10	114,02	12,46	R\$ 1.264,80
9.7 VIDROS						
04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	300	-	14,20	R\$ 4.260,00
26.01.080	Vidro liso transparente de 6 mm	M2	100	191,38	27,06	R\$ 21.844,00
26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	M2	100	237,83	27,06	R\$ 26.489,00
26.20.010	Massa para vidro	M	200	1,54	4,26	R\$ 1.160,00
26.20.020	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes	M2	250	7,72	56,78	R\$ 16.125,00
9.8 ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA						
04.01.040	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	M2	150	-	30,80	R\$ 4.620,00
04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	350	-	21,59	R\$ 7.556,50
04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	700	-	12,95	R\$ 9.065,00
04.08.080	Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa, etc.	M2	1.000	-	5,84	R\$ 5.840,00
23.20.040	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN	350	-	69,05	R\$ 24.167,50
23.20.060	Recolocação de guarnição ou molduras	M	700	-	2,15	R\$ 1.505,00
23.20.100	Batente de madeira para porta	M	100	46,66	12,95	R\$ 5.961,00
9.9 ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO						
04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	300	-	30,21	R\$ 9.063,00
04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	300	-	10,36	R\$ 3.108,00
04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	200	-	30,21	R\$ 6.042,00
04.10.020	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	UN	800	-	11,85	R\$ 9.480,00
04.10.040	Retirada de fechadura ou fecho de sobrepor	UN	100	-	4,74	R\$ 474,00
04.10.080	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria	UN	200	-	18,68	R\$ 3.736,00
04.10.060	Retirada de dobradiça	UN	2.000	-	2,37	R\$ 4.740,00
24.20.090	Solda MIG em esquadrias metálicas	M	100	30,54	26,97	R\$ 5.751,00
24.20.270	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1' - tipo alarbrado	M2	80	42,45	9,39	R\$ 4.147,20

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.10 FERRAGENS EM GERAL						
24.20.020	Recolocação de esquadrias metálicas	M2	250	-	43,16	R\$ 10.790,00
24.20.040	Recolocação de batentes	M	300	1,79	11,22	R\$ 3.903,00
24.20.200	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem	M2	40	300,60	51,79	R\$ 14.095,60
28.01.171	Mola aérea para porta, com esforço acima de 60 kg até 80 kg	UN	75	293,74	20,24	R\$ 23.548,50
28.01.330	Mola hidráulica de piso, para porta com largura até 1,10 m e peso até 120 kg	UN	10	1.042,35	50,60	R\$ 10.929,50
28.20.020	Recolocação de fechaduras de embutir	UN	500	-	64,75	R\$ 32.375,00
28.20.040	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	UN	100	-	55,68	R\$ 5.568,00
28.20.060	Recolocação de dobradiças	UN	1.200	-	7,34	R\$ 8.808,00
28.20.090	Dobradiça tipo gonzo, diâmetro de 1 1/2" com abas de 2" x 3/8"	UN	25	156,54	24,53	R\$ 4.526,75
28.20.220	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	UN	20	105,08	8,60	R\$ 2.273,60
28.20.230	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	UN	20	70,54	8,60	R\$ 1.582,80
9.11 TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO						
05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	M3	90	30,06	105,14	R\$ 12.168,00
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	60	107,04	11,68	R\$ 7.123,20
9.12 INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFONIA						
04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	2.000	-	19,15	R\$ 38.300,00
04.17.120	Remoção de base de fusivel tipo Diazed	UN	20	-	7,18	R\$ 143,60
04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	150	-	19,15	R\$ 2.872,50
04.22.100	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo acima de 50 mm	M	400	-	23,94	R\$ 9.576,00
37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	50	16,19	14,36	R\$ 1.527,50
37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	10	29,68	14,36	R\$ 440,40
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	50	12,22	9,57	R\$ 1.089,50
37.13.810	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	20	14,52	9,57	R\$ 481,80
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	150	43,41	9,57	R\$ 7.947,00
37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	10	47,06	9,57	R\$ 566,30
38.04.060	Bletoadro galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	M	500	20,85	33,50	R\$ 27.175,00
38.04.120	Bletoadro galvanizado conforme NBR13057 - 2" com acessórios	M	200	50,67	47,86	R\$ 19.706,00
39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	1.000	1,16	1,92	R\$ 3.080,00
39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	3.500	2,24	2,39	R\$ 16.205,00
39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	1.000	3,70	2,87	R\$ 6.570,00
39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	500	5,30	3,35	R\$ 4.325,00
39.11.090	Fio telefônico tipo FI-60, para ligação de aparelhos telefônicos	M	1.000	0,47	3,83	R\$ 4.300,00
39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	2.500	16,54	5,26	R\$ 54.500,00
40.04.080	Tomada para telefone 4P, padrão TELEBRÁS, com placa	CJ	500	25,61	14,36	R\$ 19.985,00
40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	800	28,00	14,36	R\$ 33.888,00
40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	800	60,48	14,36	R\$ 59.872,00
40.04.140	Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepor negativa	CJ	10	267,84	14,36	R\$ 2.822,00
40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	1.000	11,01	14,36	R\$ 25.370,00
40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	700	16,86	14,36	R\$ 21.854,00
40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	200	21,17	14,36	R\$ 7.106,00
40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	200	23,81	14,36	R\$ 7.634,00
40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	350	8,93	16,27	R\$ 8.820,00
40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	200	18,22	16,75	R\$ 6.994,00
40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	100	12,42	12,93	R\$ 2.535,00
40.06.060	Condulete metálico de 1"	CJ	400	19,88	23,94	R\$ 17.528,00
40.06.120	Condulete metálico de 2"	CJ	50	84,27	23,94	R\$ 5.410,50
41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	UN	2.000	0,40	19,15	R\$ 39.100,00
66.02.130	Porteiro eletrônico com um interfone	CJ	10	189,36	47,86	R\$ 2.372,20

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.13	INSTALAÇÃO HIDRAÚLICA					
04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	200	-	42,59	R\$ 8.518,00
04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	UN	200	-	54,44	R\$ 10.888,00
04.11.110	Retirada de purificador/bebedouro	UN	50	-	31,23	R\$ 1.561,50
04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	300	-	7,38	R\$ 2.214,00
04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN	300	-	11,36	R\$ 3.408,00
04.11.160	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	UN	150	-	21,58	R\$ 3.237,00
04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	400	-	7,79	R\$ 3.116,00
44.20.020	Recolocação de torneiras	UN	300	0,06	23,94	R\$ 7.200,00
44.20.040	Recolocação de sifões	UN	400	0,06	23,94	R\$ 9.600,00
44.20.060	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	UN	200	0,97	67,33	R\$ 13.660,00
44.20.180	Reparo para válvula de descarga	UN	200	68,71	43,07	R\$ 22.356,00
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	200	7,11	23,94	R\$ 6.210,00
46.01.070	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (2 1/2'), inclusive conexões	M	120	68,73	43,07	R\$ 13.416,00
46.01.080	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3'), inclusive conexões	M	50	83,89	47,86	R\$ 6.587,50
46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	150	12,37	23,94	R\$ 5.446,50
46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	70	28,21	43,07	R\$ 4.989,60
46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	70	25,19	52,65	R\$ 5.448,80
46.10.210	Tubo de cobre classe E, DN= 28mm (1'), inclusive conexões	M	50	91,94	21,54	R\$ 5.674,00
47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	50	49,98	28,71	R\$ 3.934,50
47.01.070	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2"	UN	50	343,00	71,80	R\$ 20.740,00
47.04.100	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4"	UN	50	344,61	28,71	R\$ 18.666,00
55.02.060	Limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial	M	1.200	-	11,52	R\$ 13.824,00
9.14	REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS					
32.16.070	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	M2	300	41,59	25,48	R\$ 20.121,00
9.15	MUDANÇA DE LAYOUT					
Cotação	Montagem e desmontagem de mobiliário, prateleiras, mesas, armários, estações de trabalho, balcão	MP	1.000		36,23	R\$ 36.233,33
Cotação	Transporte Interno e Externo de mobiliários (entre prédios do Complexo IAL, CVS, Sede I e Sede II)	UN	2.000		22,41	R\$ 44.826,67
SUBTOTAL 9 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES						2.308.644,25
10	PEÇAS E SERVIÇOS					
10.1	PEÇAS					
10.1.1	Aquisição de peças	M	12	30.000,00		R\$ 360.000,00
	BDI (15,6) %			15,6%		R\$ 56.160,00
10.2	SERVIÇOS					
10.2.1	Contratação de serviços	M	12	25.000,00		R\$ 300.000,00
	BDI (22,2) %			22,2%		R\$ 66.600,00
SUBTOTAL 10 - PEÇAS E SERVIÇOS						782.760,00
TOTAL MÓDULO CENTRO ADMINISTRATIVO						9.614.066,44

PLANILHA PROPOSTA DE PREÇO - RESUMO		
Item	Descrição dos Serviços	Preço Total
1	COBERTURAS	288.308,14
2	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	1.570.095,81
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.425.907,30
4	SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS	1.322.267,98
5	SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO	661.521,17
6	CENTRAL E REDE DE TELEFONIA	281.761,79
7	ELEVADORES	772.800,00
8	TREINAMENTO BRIGADA DE INCÊNCIO	200.000,00
9	CONSTRUÇÃO CIVIL - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.308.644,25
10	PEÇAS E SERVIÇOS	782.760,00
TOTAL MÓDULO CENTRO ADMINISTRATIVO		9.614.066,44

ANEXO VIII
MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII.1
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência CGA nº 15/2022, Processo nº SES-PRC-2022/75979, realizou nesta data visita técnica nas instalações do administrativo Sede I - Av. Dr. Arnaldo, 355, São Paulo, SP, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)

OBS: A visita deverá ser previamente agendada no Grupo Técnico de Edificação - GTE, com o Sr. Fleber, pelo telefone (11) 3066-8664 ou pelo e-mail ffrocha@saude.sp.gov.br, no horário das 10:00h às 17:00h

ANEXO VIII.1
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência CGA nº 15/2022, Processo nº SES-PRC-2022/75979, realizou nesta data visita técnica nas instalações do anexo creche CCI - Rua Itaquera, 519, São Paulo, SP, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)

OBS: A visita deverá ser previamente agendada no Grupo Técnico de Edificação - GTE, com o Sr. Fleber, pelo telefone (11) 3066-8664 ou pelo e-mail ffrocha@saude.sp.gov.br, no horário das 10:00h às 17:00h

ANEXO VIII.1
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência CGA nº 15/2022, Processo nº SES-PRC-2022/75979, realizou nesta data visita técnica nas instalações do prédio administrativo Sede II - Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, São Paulo, SP, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)

OBS: A visita deverá ser previamente agendada no Grupo Técnico de Edificação - GTE, com o Sr. Fleber, pelo telefone (11) 3066-8664 ou pelo e-mail ffrocha@saude.sp.gov.br, no horário das 10:00h às 17:00h

ANEXO VIII.1
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência CGA nº 15/2022, Processo nº SES-PRC-2022/75979, realizou nesta data visita técnica nas instalações do Centro de Vigilância Sanitária - Av. Dr. Arnaldo, 351, Anexo III – São Paulo, SP, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)

OBS: A visita deverá ser previamente agendada no Grupo Técnico de Edificação - GTE, com o Sr. Fleber, pelo telefone (11) 3066-8664 ou pelo e-mail ffrocha@saude.sp.gov.br, no horário das 10:00h às 17:00h

ANEXO VIII.1
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência CGA nº 15/2022, Processo nº SES-PRC-2022/75979, realizou nesta data visita técnica nas instalações do Instituto Adolfo Lutz - Av. Dr. Arnaldo, 355, São Paulo, SP, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)

OBS: A visita deverá ser previamente agendada no Grupo Técnico de Edificação - GTE, com o Sr. Fleber, pelo telefone (11) 3066-8664 ou pelo e-mail ffrocha@saude.sp.gov.br, no horário das 10:00h às 17:00h

ANEXO VIII.1
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência CGA nº 15/2022, Processo nº SES-PRC-2022/75979, realizou nesta data visita técnica nas instalações do Complexo Tenente Pena - Rua General Flores, 69, São Paulo, SP, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)

OBS: A visita deverá ser previamente agendada no Grupo Técnico de Edificação - GTE, com o Sr. Fleber, pelo telefone (11) 3066-8664 ou pelo e-mail ffrocha@saude.sp.gov.br, no horário das 10:00h às 17:00h

ANEXO VIII.1
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência CGA nº 15/2022, Processo nº SES-PRC-2022/75979, realizou nesta data visita técnica nas instalações do PAM Centro (DRS I) - Rua Conselheiro Crispiniano, 20, São Paulo, SP, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)

OBS: A visita deverá ser previamente agendada no Grupo Técnico de Edificação - GTE, com o Sr. Fleber, pelo telefone (11) 3066-8664 ou pelo e-mail ffrocha@saude.sp.gov.br, no horário das 10:00h às 17:00h

ANEXO VIII.1
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência CGA nº 15/2022, Processo nº SES-PRC-2022/75979, realizou nesta data visita técnica nas instalações do CEFOR Vila Mariana - Rua Dona Inácia Uchoa, 574, São Paulo, SP, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)

OBS: A visita deverá ser previamente agendada no Grupo Técnico de Edificação - GTE, com o Sr. Fleber, pelo telefone (11) 3066-8664 ou pelo e-mail ffrocha@saude.sp.gov.br, no horário das 10:00h às 17:00h

ANEXO VIII.1
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência CGA nº 15/2022, Processo nº SES-PRC-2022/75979, realizou nesta data visita técnica nas instalações do Instituto de Saúde - Rua Santo Antônio, 590, São Paulo, SP, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)

OBS: A visita deverá ser previamente agendada no Grupo Técnico de Edificação - GTE, com o Sr. Fleber, pelo telefone (11) 3066-8664 ou pelo e-mail ffrocha@saude.sp.gov.br, no horário das 10:00h às 17:00h

ANEXO VIII.2
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Concorrência CGA nº 15/2022
Processo SES-PRC-2022/75979

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 15/2022, Processo nº SES-PRC-2022/75979, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)